



Recebido, Autuação e
Inclusão em pauta.
06 MAR 2018
Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
06 MAR 2018
Protocolo: 127/18
Processo: 127/18

Nº 127/18

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, realizar o pagamento de direitos de servidores efetivos (ativos e inativos) que aderirem a presente Resolução, de forma parcelada e com valores originais atualizados pelo índice da poupança.

Art. 2º. Deverá o servidor interessado em receber na forma desta Resolução, requerer junto a Superintendência de Recursos Humanos e assinar termo de acordo, compromisso e ajuste de conduta próprio, conforme modelo em anexo, autorizando e concordando com o pagamento parcelado e atualizado somente pelo índice da poupança.

Art. 3º. Com aderência pelo servidor, e após o recebimento nos termos acordados, não poderá haver reclamação administrativa e nem judicial, considerando tratar-se de um incentivo ao pagamento de verbas pendentes, com devida anuência e renúncia individual do servidor interessado.

Art. 4º. O parcelamento poderá ocorrer até 20 (vinte) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recursos Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º. A concessão e pagamento ocorrerá conforme critério e conveniência da administração.

Art. 6º. O modelo do acordo a ser firmado é o constante do Anexo único desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO

Presidente

Major Amaranth 398 Arigolândia Porto Velho/RO.

Cep.: 76.601-211 69 3216.2616 www.malen.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente



EZEQUIEL JUNIOR
2º Vice-Presidente



EURÍPEDES LEBRÃO
1º Secretário



ALEX REDANO
2º Secretário



DR. NEIDSON
3º Secretário



ROSÂNGELA DONADON
4º Secretário





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
		Projeto de Resolução	
Autor: Mesa Diretora			

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 04.794.681/0001-68, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Geral _____, brasileiro, servidor público, portador do RG _____ – SSP/____, e CPF nº _____, doravante denominada *Compromitente* e o Servidor _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado *Compromissário*, com participação do SINDLER;

Considerando manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia – SINDLER, através do Ofício nº 005/2018;

Consideração aprovação da Resolução nº ____/2018 de ____ de março de 2018;

Considerando o parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 317/GP/SINDLER/2017, que trata sobre empréstimo junto ao SICOOB;

Considerando ainda, insuficiência financeira disponível para custear pagamento de direitos de servidores de exercícios anteriores e atuais com atualização e correção pela Tabela do Tribunal de Justiça;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E AJUSTE CONDUTA, de natureza resguardar Administração Pública e o Servidor Público qualificado acima, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

O *Compromissário* possui um crédito no valor principal de R\$ _____ (_____) junto a *Compromitente*, concernente a direito oriundo de _____ (especificar objeto e origem do crédito) conforme processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O *Compromissário* aceita em receber o valor de seu crédito do valor original acrescido apenas do índice nacional da caderneta de poupança.

CLÁUSULA TERCEIRA

O *Compromissário* aceita em receber nos termos da cláusula anterior, e de forma parcelada, estando ciente que com anuência e aderência a este instrumento e Resolução ____/2018, renuncia qualquer direito administrativo ou judicial após o cumprimento dos termos constantes no presente.

CLÁUSULA QUARTA

Fica acordado entre as partes, que o *Compromissário* receberá o valor da cláusula primeira atualizado somente pelo índice da caderneta de poupança em ____ (____) parcelas, que será lançado em sua folha de pagamento mensalmente no mês subsequente assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores já pagos ao servidor pela tabela do Tribunal de Justiça, fica acordado que receberá o remanescente atualizado somente pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 317/GP/SINDLER/2017, poderá o *Compromissário* realizar financiamento em seu nome próprio e sob sua responsabilidade, junto aquela instituição financeira, para tanto a Assembleia Legislativa através da Secretaria Geral/Superintendência de Recursos Humanos, emitirá documento que o servidor possui aquele crédito a receber e será pago em (____) vezes em sua folha de pagamento.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.

Cep.: 76.001-911 Fone: (16) 3212-1010 www.mds.org.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		Projeto de Resolução	Nº
Autor: Mesa Diretora			

CLÁUSULA SEXTA

Fica acordado entre as partes, bem como anuência do Sindicato SINDLER, que com aderência a Resolução ____/2018 e assinatura deste instrumento, com o seu cumprimento, não caberá qualquer ação de cobrança ou assemelhada, renunciando o *Compromissário* qualquer direito nesse sentido.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos,

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

– Secretário Geral ALE/RO
Compromitente

Servidor – *Compromissário*

Anuência:

Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos
do Estado de Rondônia – SINDLER





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

Autor: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando o presente projeto de Resolução, que "*Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual*", o qual vem de encontro aos anseios da maioria dos servidores que possuem verbas diversas a receber.

A intenção precípua deste Projeto de Resolução, é exatamente proporcionar a esses servidores recebimento de seus direitos de forma mais rápida, e dentro da possibilidade orçamentária e financeira desta Casa de Leis.

Imperioso ressaltar, que os termos constantes no presente projeto de resolução, foi exaustivamente discutido entre servidores, sindicato SINDLER e Assembleia Legislativa, com a mais ampla transparência, e sua operacionalidade trará benefícios tanto aos servidores que possuem verbas a receber, como também economicidade para esta Casa de Leis, que atualizará os valores somente pelo índice da poupança, conforme aderência de cada servidor de forma individualizada.

Por derradeiro, a presente resolução foi resultado de estudos realizados em conjunto pela Secretaria Geral, Sindicato e os Servidores, considerando a impossibilidade orçamentária e financeira desta Casa de Leis realizar o pagamento de verbas de direitos de servidores através da atualização e correção monetária da tabela do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Assim, nos termos constantes, os servidores terão seus direitos de verbas pagas sem qualquer perda, tendo em vista que serão pagas com o índice da poupança, onde verificou-se a razoabilidade e proporcionalidade de todos os envolvidos, trazendo benefícios inclusive para muitos que já se aposentaram e que estão a mercê desse afastamento definitivo.

Diante disso, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

Cep.: 76.067-371 - 69 - 22.16284-0 - www.malacog.com.br

